

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 17/2024 -  
IPAAM**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS e B J RESENDE EIRELI - ME (Processo nº 01.01.030201.015931/2024-45 ORIUNDO DO PROCESSO FÍSICO Nº 0433.2021- IPAAM).**

Pelo presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, B J RESENDE EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N.º 14.435.65010001 -74**, com sede na Lotes N°01, A, B e C do Desmembramento denominado Cachoeira I e II Estrada da Vivenda Verde - Bairro Tarumã, Manaus/AM, neste ato representado por **ELIAS VICENTE DA CRUZ JUNIOR, CREA/AM 7452-D**, Fone nº 92 98116-5522 doravante denominado **COMPROMISSÁRIO, OBRIGA-SE** perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominada **COMPROMITENTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG Nº 0909439-3 SSP/AM e CPF Nº 383.690.602-34, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no art. 4º, § 2º da Lei Delegada nº 102/2007, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TACA**, em que o **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a autoridade **COMPROMISSÁRIA** observada as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, o **COMPROMISSÁRIO** obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMITENTE** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Como **CLÁUSULA TÉCNICA** recomenda-se:



- A apresentação do Relatório de Controle Ambiental - RCA, contendo todas as ações realizadas pela empresa interessada de recuperações das áreas degradadas levando em considerações os impactos ambientais causados, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável;

- As ações de recuperação ambiental devem conter: instalação de dispositivos de drenagem, como: calhas, caixas coletoras, dissipadores de energia hidráulica. Assim como a comprovação da paralização imediata de deposição de resíduos de qualquer natureza, reconformação de taludes e da topografia do terreno e revegetação das encostas. Assim como, outras ações convenientes a recuperação da área degradada;

- O RCA deverá ser entregue semestralmente a este IPAAM a fim de acompanhar o avanço das ações do Plano de Recuperação Áreas Degradas, até que se tenha um parecer final encerrando as ações do PRAD. A empresa interessada também deverá apresentar no seu RCA as sugestões e planejamentos de uso futuro da área;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como **CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO POR EQUIVALÊNCIA**, deverá fornecer serviços de melhorias (administrativa e/ou Infraestrutura) a este OEMA, conforme despacho exarado nos autos do processo nº 015931/2024-45 conforme às fls. 211-212, que deverá efetuar a entrega no prazo de 30 (trinta) dias, dos seguintes itens:

sugestão:

Quant.	Item	Descrição	Especificações
01	Drone	Drone DJI Mini 4 Pro Fly More Combo Plus (Com tela) BR	Marca DJI, cor cinza, acessórios no combo: 1x DJI Mini 4 Pro, 1x Controle remoto DJI RC-N2, 3x Baterias Plus DJI Mini 4 Pro (45 min.), 1x Hub de carregamento de baterias, 1x bolsa, 1x Cabo USB-C, 5x Pares de hélices, 18x Parafusos, 1x Chave de fenda, 1x Cabo carregamento tipo C, 1x Protetor de gimbal, 1x Suporte das hélices.
10	Capas de chuvas	Capa de Chuva Linha Premium em Nylon	Marca Verte e/ou Pantaneiro, cor Azul Marinho e/ou preto e Tamanhos: 5 M, 3 G, 2 GG
10	Perneiras	Par de perneiras proteção anti-cobras	Marca diversas, com 3 ou 5 talas, com velcro, tamanho M e/ou G.

Tais, itens servirão como bens de uso no sistema de monitoramento e fiscalização do meio ambiente, proteção e gestão ambiental, principalmente em ações realizadas em campo.

**3.1 O COMPROMISSÁRIO** deverá efetuar no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste Termo, o pagamento referente ao TACA nº 17/2024 - IPAAM do Processo Nº **015931/2024-45** oriundo do **Processo Físico nº 0433.2021-** IPAAM, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, visto que, foi deferido uma redução no valor de 90%, cujo valor resta em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que deverá ser pago junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, Banco Bradesco, Agência 3739-7, Conta Corrente 62.352-0.

**CLÁUSULA QUARTA:** Durante o período excepcional, compreendido entre a data de assinatura deste termo e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o **COMPROMISSÁRIO** não ficará isenta de cumprir as demais determinações impostas pela legislação ambiental federal, estadual e municipal vigentes, e tampouco se eximirá de cumprir determinações ou prestar os esclarecimentos ou informações solicitadas e exigidas pelo **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM** ou pelos demais órgãos e entidades competentes, tendentes a evitar ou corrigir possíveis impactos no meio ambiente, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis, bem como a aplicação das multas a que se referem à Lei Estadual n.º 1.532/82 e suas alterações e o Decreto Estadual n.º 10.028/87, assim como as previstas na legislação federal ambiental vigente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A qualquer momento durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA, o **COMPROMISSÁRIO** poderá na sua atividade ser vistoriada por equipe técnica credenciada do IPAAM que, detectando efetivos danos ao meio ambiente adotará as medidas cíveis e criminais cabíveis, e aplicará às sanções administrativas previstas na legislação ambiental em vigor, inclusive as multas a que se referem à citada Lei Estadual n.º 1.532/1982 e suas alterações e o mencionado Decreto Estadual n.º 10.028/1987, ou se for o caso a Lei Federal n.º 9.605/1998, bem como o Decreto Federal n.º 6.514/2008.

**CLÁUSULA SEXTA:** O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas e assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dentro dos prazos ali estipulados, implicará na aplicação da multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 49, do Decreto nº 10.028/87.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Termo de Ajustamento passa a fazer parte integrante dos Processos de **Processo N° 015931/2024-45** oriundo do **Processo Físico n° 0433.2021- IPAAM.**

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Contrato sob a forma de TACA, referente aos processos em epígrafe tem o valor total estipulado em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa à Diretoria Jurídica - DJ do IPAAM, para execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 858, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA NONA:** Ficará às expensas do **COMPROMISSÁRIO**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica impedida de exercer qualquer atividade na referida área até que seja expedida a Licença competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA tem caráter eminentemente administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.



Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus - AM, de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor-Presidente do IPAAM

  
**TACA, B J RESENDE EIRELI - ME**  
CNPJ Nºº 14.435.65010001 -74  
**P/P: ELIAS VICENTE DA CRUZ JUNIOR**

CREA/AM 7452-D

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CI nº:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

CI nº:

CPF nº: